



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 21 /2017

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$6.000,00 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$6.000,00 (Seismil reais), destinado a atender as despesas com **Desenvolvimento Atividades de Turismo**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	2:	Prefeitura Municipal de Divinésia		
Unidade	03:	Secretaria Municipal de Educação		
Sub-Unidade	04:	Fundo Municipal de Turismo		
Função	23:	Comércio e Serviços		
Sub-Função	695:	Turismo		
Programa	0002:	Gestão Administrativa		
Atividade	2.0105:	Desenvolvimento Atividades de Turismo		
Elemento	3.3.90.30:	Material de Consumo	R\$	2.000,00
Elemento	3.3.90.36:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	1.000,00
Elemento	3.3.90.39:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
TOTAL			R\$	6.000,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2017:

Órgão	2:	Prefeitura Municipal de Divinésia		
Unidade	01:	Secretaria Municipal de Administração		
Sub-Unidade	00:	Secretaria Municipal de Administração		
Função	04:	Administração		
Sub-Função	122:	Administração Geral		
Programa	0002:	Gestão Administrativa		
Projeto	1.0050:	Aquisição de Imóveis		
Elemento	4.4.90.61:	Aquisição de Imóveis	R\$	6.000,00
TOTAL			R\$	6.000,00

Art.3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 016/2013, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 004/2016, de 04 de agosto de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 25 de maio de 2017.


Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

MENSAGEM _____ 2017.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Encaminho a esta Egrégia Casa, em CARÁTER DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial" - destinado a atender as despesas com *Desenvolvimento de Atividades de Turismo*.

A instituição da Política Municipal de Turismo é medida que se mostra de extrema vantagem para o Município, vez que, além de regulamentarmos essa área, ainda estaremos sendo pontuados para fins de recebimento do ICMS turístico.

Entretanto, para que possamos receber a pontuação relativa à implementação da Política Municipal de Turismo, temos que encaminhar à Secretaria de Estado de Turismo e Esportes de Minas Gerais – SETES/M, ao longo de 2017, um plano abrangente de promoção do Município de Divinésia, atreves de ações e atividades turística de forma que venha a despertar o respeito e o entendimento dos visitantes pelos valores, costumes, tradições e crenças do povo que mora neste Município.

Desta forma, é necessário, por força de lei, que seja criado O Fundo Municipal de Turismo, destinado ao financiamento das atividades relacionadas ao turismo no Município.

O Fundo Municipal de Turismo será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo, que utilizará seus recursos mediante editais, abertos para a comunidade local, que estabelecerão os critérios para aprovação dos projetos.

Assim, diante da relevância da matéria, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação da proposição.

Atenciosamente,


Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal